

Estabilização macroeconómica e reforma do ambiente de negócios

Em 2026, Moçambique apresenta uma confluência de desenvolvimentos macroeconómicos, legislativos e institucionais que, tomados em conjunto, configuram uma janela de oportunidade concreta para o investimento estrangeiro. A saída da lista cinzenta do GAFI (Grupo de Acção Financeira), a aprovação de novo quadro legislativo para o sector extractivo, o início do diálogo formal entre o sistema judicial e o sector privado, bem como as negociações em curso de um programa de apoio do Fundo Monetário Internacional são desenvolvimentos que, da perspectiva jurídica, produzem efeitos directos sobre as condições de captação e protecção do investimento.

Nesse enquadramento, a segurança jurídica é uma condição estrutural da confiança do investidor: para o advogado que assessora investidores com interesse em Moçambique, a questão central não é apenas identificar oportunidades sectoriais, é avaliar se o quadro jurídico e institucional oferece as condições mínimas de previsibilidade, protecção e resolução de litígios que um investimento de médio e longo prazo exige. A trajetória de 2026 autoriza, nessa avaliação, um optimismo fundamentado, de que o reinício do projecto Mozambique LNG da TotalEnergies, anunciado com o Presidente Daniel Chapo em Afungi (Cabo Delgado) a 29 de Janeiro de 2026, após o levantamento da força maior declarada em 2021, é o sinal mais tangível do empenho pessoal e institucional do Chefe de Estado na criação de condições de confiança para o investimento estrangeiro de grande dimensão.

SEGURANÇA JURÍDICA INDISPENSÁVEL

A segurança jurídica do investidor não existe em abstracto, depende de um contexto macroeconómico suficientemente estável para que os direitos formalmente consagrados, designadamente o direito à repatriação de capitais e dividendos, se possam exercer na prática.

Neste domínio, os desenvolvimentos de 2026 são objectivamente relevantes. O Banco de Moçambique reduziu a taxa de juro de referência dos 17,25% de Janeiro de 2024 para os 9,25% em Janeiro de 2026, numa trajetória que melhora as condições de acesso ao crédito para o sector privado, tendo a inflação mantido-se, ao longo de 2025, abaixo do limiar de 5% definido como objectivo de política monetária.

No plano multilateral, o FMI conduziu em Junho de 2026 uma missão a Maputo centrada no reforço da posição fiscal de forma sustentável, no aprofundamento do quadro de política monetária e cambial e na melhoria da governação, condições sem as quais a segurança jurídica formal não produz os seus efeitos práticos sobre o investimento. A persistência de desequilíbrios externos e a escassez de divisas são factores que afectam directamente a operacionalidade das garantias de repatriação previstas na Lei de Investimento Privado de 2023 e nos Acordos de Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos em vigor, e que o prospectivo programa de apoio do FMI contribuirá progressivamente para normalizar.



Diogo Pereira Duarte
ABREU ADVOGADOS



Karen Mimbir
JLA ADVOGADOS

NOVO QUADRO LEGISLATIVO DO SECTOR EXTRACTIVO

Um dos desenvolvimentos jurídicos mais significativos de 2026 é a aprovação e promulgação, em tempo excepcionalmente célere, de um conjunto de quatro diplomas com impacto directo no sector extractivo: a revisão da Lei de Minas, a revisão da Lei dos Petróleos, a revisão da Lei do Sector Empresarial do Estado na componente extractiva e, ainda, a Lei de Conteúdo Local, a primeira do género no ordenamento jurídico moçambicano.

Aprovado pelo Parlamento em Maio e promulgado pelo Presidente da República em Junho de 2026, este pacote introduz inovações de relevo, nomeadamente: a proibição da comercialização de minerais em estado não processado altera as condições de execução dos contratos de concessão; a Lei de Conteúdo Local cria um quadro obrigatório de participação de bens, serviços, mão-de-obra e capital nacionais nos grandes projectos de investimento. Para os investidores com contratos já celebrados, impõe-se a revisão dos respectivos termos à luz do novo quadro legal, designadamente a compatibilidade das novas restrições com as cláusulas de estabilidade regulatória inscritas nos contratos de concessão em vigor e a avaliação dos riscos de litígio em sede de arbitragem internacional. Para os novos investidores, o quadro legislativo é agora mais completo, desde que a regulamentação secundária em preparação mantenha a coerência com as opções legislativas subjacentes.

REFORMA DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

A disponibilidade de mecanismos eficazes de resolução de litígios, internos e internacionais, é um dos factores mais directamente correlacionados com a decisão de investir. A questão que o investidor coloca não é apenas "tenho direitos?", mas "posso fazê-los valer, em que prazo e a que custo?"

Em 2026, registaram-se progressos em dois planos complementares. No plano da arbitragem comercial, a 4.ª Conferência Internacional de Arbitragem em Maputo, promovida pelo Centro de Mediação e Arbitragem Comercial de Moçambique, consolida um esforço de construção de capacidade arbitral que já formou 90 profissionais em padrões de qualidade internacional. A arbitragem comercial, mais célere, especializada e tecnicamente adaptada à complexidade das relações de investimento, é para os investidores estrangeiros a opção de resolução de litígios internos de referência.

A existência de árbitros familiarizados com o direito lusófono e de procedimentos conduzidos em língua portuguesa reduz os custos de transacção e aumenta a confiança dos investidores na eficácia dos mecanismos contratuais.

No plano do sistema judicial, o diálogo iniciado entre a Confederação das Associações Económicas de Moçambique e o sistema judiciário, com a participação do Ministério da Justiça, abre um espaço de reflexão conjunta sobre os constrangimentos que as empresas enfrentam na administração da justiça comercial e laboral. O Presidente do Tribunal Supremo identificou a necessidade de mecanismos "efectivos, rápidos e previsíveis de administração da justiça" como condição para a prosperidade económica – uma formulação que enquadra a reforma judicial como prioridade de desenvolvimento e não apenas como matéria técnica de organização judiciária.

PERSPECTIVA DE FUTURO

O ano de 2026 marca, no plano jurídico e institucional, um conjunto de passos que reforçam as condições de segurança jurídica necessárias à captação de investimento estrangeiro em Moçambique. Neste percurso, o Presidente Daniel Chapo tem assumido um papel activo e consistente: o seu envolvimento no relançamento do Mozambique LNG, as orientações políticas que enquadraram a aprovação célere do novo pacote legislativo extractivo e o impulso dado ao diálogo público-privado são expressão de uma liderança comprometida com a estabilidade e a abertura económica do país.

A aprovação do novo quadro legislativo do sector extractivo, a saída da lista cinzenta do GAFI, o desenvolvimento do ecossistema de arbitragem comercial e o início formal do diálogo entre o judiciário e o sector privado configuram, tomados em conjunto, um ambiente jurídico em trajectória de melhoria.

Para os investidores e para os seus assessores jurídicos, esta trajectória representa uma janela de oportunidade concreta. Os instrumentos de protecção existem, no plano do direito interno e no plano convencional, através dos APPRIs (Acordos sobre Promoção e Protecção Recíproca de Investimentos) celebrados por Moçambique e dos mecanismos de arbitragem internacional neles previstos. A estruturação jurídica rigorosa de cada investimento, adaptada ao quadro legal vigente, atenta aos desenvolvimentos regulatórios em curso e apoiada nos instrumentos de protecção disponíveis, é a forma mais eficaz de transformar esta janela de oportunidade em investimento efectivo e duradouro, com benefício partilhado para os investidores e para a economia moçambicana. ●